

EDITAL PROGRAD Nº 30/2024
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXIX ENCONTRO NACIONAL DOS
GRUPOS PET - ENAPET

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o Edital Prograd Nº 30/2024, que regula a concessão de auxílio para participação no XXIX Encontro Nacional dos Grupos PET: O Papel do Programa de Educação Tutorial na Formação de Cidadãos como Agentes de Mudança, conforme normas procedimentais que seguem.

1 DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem como objeto a concessão de auxílios para custear parte das despesas dos estudantes bolsistas dos Grupos do Programa de Educação Tutorial da Universidade Federal do Acre durante a participação no XXIX Encontro Nacional dos Grupos PET.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Estar matriculado em Cursos de Graduação da Ufac e vinculado a um Grupo do Programa de Educação Tutorial - PET.

2.2 Ter trabalho aceito no evento;

2.3 Não estar inadimplente com Editais da Pró-reitoria de Graduação.

3 DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

3.1 Serão disponibilizados 11 (onze) auxílios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os estudantes que atenderem aos requisitos do item 2, deste Edital, conforme quadro abaixo:

| GRUPO PET | QUANTIDADE DE VAGA |
|--|---------------------------|
| Agronomia CZS | 3 |
| Geografia | 2 |
| Letras | 1 |
| Conexões de Saberes: Comunidades Indígenas | 3 |
| Conexões de Saberes: Comunidade Quilombola e Comunidade do Campo | 2 |

4 DA SOLICITAÇÃO

4.1 A solicitação deverá ser protocolada, via Processo Administrativo (SEI), e encaminhada para a Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (Diafac).

4.2 A solicitação deverá ser protocolada até o dia 23 de outubro de 2024.

4.3 Solicitações fora do prazo, não serão analisadas.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do(a) solicitante;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar;
- d) Comprovante de dados bancários no nome do estudante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- e) Comprovante de inscrição no Evento;
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante (Apêndice 01).

6 DA SELEÇÃO

6.1 Os auxílios serão disponibilizados por ordem de chegada à Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica, com todos os documentos necessários inclusos nos processos, até o valor limite estabelecido neste Edital.

6.2 Processo com a documentação incompleta será devolvido e seu retorno com a documentação completa será contado como data de envio inicial.

7 DO REPASSE FINANCEIRO

7.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio.

8 DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante deverá devolver o Auxílio nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, no ato de pleitear o Auxílio;
- c) Não apresentar o comprovante de participação no evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento da viagem.

8.2 A devolução do Auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 45

(quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

8.3 A não devolução do Auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 (doze) meses, nos Editais de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

8.4 A Guia de Recolhimento da União (GRU), para devolução do auxílio deve ser solicitada pelo e-mail caipme.diafac@ufac.br, informando o nome do evento.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É obrigatório que, ao final do evento, seja encaminhado à Diretoria de Apoio a Formação Acadêmica (Diafac), por meio de processo administrativo, certificado de participação no evento, para fins de prestação de contas.

9.2 A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

9.4 Dúvidas e informações sobre a solicitação do Auxílio poderão ser obtidas na Coordenadoria de Apoio a Estágio Obrigatório e Atividades de Campo, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Campus Universitário de Rio Branco, BR- 364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69915-900, Rio Branco/AC, e-mail: diafac.prograd@ufac.br.

9.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

9.6 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são recursos próprios, vinculando-se a concessão dos auxílios à disponibilidade orçamentária da instituição.

9.7 A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco, Acre, 02 de setembro de 2024.

TERMO DE ANUÊNCIA – EDITAL Nº 30/2024

**AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXIX ENCONTRO NACIONAL DOS
GRUPOS PET – ENAPET**

Eu, _____, Matrícula Nº _____,
Celular _____, E-mail: _____,
Curso _____

DECLARO, estar ciente que tenho o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar na Diretoria de apoio à Formação Acadêmica - DIAFAC, o comprovante de participação (original e cópia) na atividade _____

DECLARO estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido, quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento, ou ainda,
 - (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o auxílio;
 - (c) Não apresentar o comprovante de participação no evento, para o qual recebeu o auxílio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
- Por fim, estou ciente também que a não devolução do auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 (doze) meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá ainda, gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Solicitante